



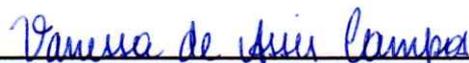
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291

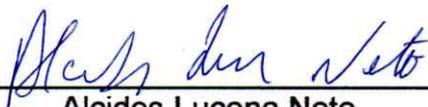


Processo CMSJS/RN nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Ao dia treze do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 09h30min, na Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, sito na Rua Professor Manoel Martiniano, 150, Centro, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelo licitante abaixo identificado, resultantes do Pregão Presencial nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, fornecendo sistema (software) de gerenciamento integrado para captura eletrônica de dados (cartão magnético), conforme especificações do Termo de Referência. LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME: 1) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, através do seu representante legal, devidamente credenciado, partiu para a etapa de lances verbais, negociação com a Pregoeira quanto ao preço praticado no mercado. Iniciado o lance verbal, o representante legal ofertou taxa inicial de 1%, baixando valor da taxa para nulo, ficando sua proposta de preços no valor total de R\$ 51.710,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e dez reais), visto que o mesmo encontra-se no valor de mercado e orçamento estimado, ficando estabelecido para a licitante apresentar proposta atualizada o prazo de 02 (Dois) dias, conforme item 7.12 do edital. Portanto, por ter ofertado o menor preço, foi declarada vencedora do certame a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30. Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da documentação apresentada pela empresa, onde a mesma cumpriu todas as exigências legais. Sem a interposição de qualquer recurso, fora confirmada a habilitação da empresa declarada vencedora, com a verificação das certidões de regularidade e adjudicado o objeto a mesma pela pregoeira, nada mais havendo a tratar nesta sessão foi a mesma encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito.



Vanessa de Assis Campos
Pregoeira



Alcides Lucena Neto

Licitante:



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Loany Mayara Araújo